

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Curitiba, 27 de setembro de 2019.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa CPS CURSOSPROFISSIONAIS DE SEGURANÇA EIRELI (CPS CURSOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA),CNPJ nº 80.819.600/0001-15, para participação de 07 (sete) servidores no curso Atualização e Capacitação de Agentes de Segurança - 2019,, em razão de inviabilidade de competição.

Assim, face ao disposto:

I - À SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO para ciência da designação no doc. 210572/2019.

II - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do Termo de Inexigibilidade de Licitação, e se de acordo;

III - À DIRETORIA-GERAL,

Para análise e, se de acordo, para ratificar a decisão exarada pela Secretaria de Gestão Administrativa.

Após:

IV - À COORDENADORIA DE ORÇAMENTO e CUSTOS

Para empenho.

V - À SASAC

Para publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação e abrir trâmite colaborativo para a expressa ciência dos servidores indicados como gestor e fiscal.

LILIAN GASPARIN
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA